



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5990 DE 23 DE JUNHO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 10.702.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ENTIDADE SUPERVISIONADA; CASA CIVIL-ENTIDADE SUPERVISIONADA ; SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA-ENTIDADE SUPERVISIONADA; SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-ENTIDADE SUPERVISIONADA; Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 10.702.000.000,00 (dez bilhões e setecentos e dois milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
de 29/06/93 nº 2802

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Estado nº 2900 DE 23 DE JUNHO

LEI Nº 2900 - LEI DE ORÇAMENTO-PROPOSTA ANUAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CRÉDITO ADICIONAL Nº
NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00
PARA REFORÇO DE DOTACIONES FUNDEADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO E DE OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das
funções que lhe cabem e artigo 83, inciso V, da Constituição
do Estado, e tendo em vista a autorização contida no
art. 14, do 2º da Lei nº 142, de 23 de dezembro de 1982,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento-Proposta Anual do
Estado de Mato Grosso em favor da SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA; SECRETARIA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FINEC;
DE ADMINISTRAÇÃO; CASA CIVIL-ENTIDADE SUBVENIADA;
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
COMERCIO AGRÍCOLA-ENTIDADE SUBVENIADA; SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-ENTIDADE SUBVENI-
ADA; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00
para atender a dotações de dotações orçamentárias
destas entidades no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
desta lei ficam à disposição do Poder Executivo e nos limites
desta lei, no Anexo I deste Decreto e nos limites
desta lei.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de junho de 1993, 105º da República.

Osvaldo Pianna Filho
OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Assinatura manuscrita de Luiz Guilherme Erse da Silva em azul, circunscrita por um círculo azul.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

Bader Massud Jorge Badra
BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5990

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICCT			
2810.0953292.1.213	SUBSIDIO A MANUT. E FUNC. DA CIA DE MINERACAO DE RONDONIA	3414.4400	00	1.387.000.000,00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA			
1110.1690566.2.024	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ENARO	3414.4400	00	4.300.000.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI			
2710.0416095.2.053	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAGERO	3413.4400	00	1.000.000.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICCT			
2810.1166375.2.056	ATIVIDADE A CARGO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM	3111.4100	00	1.315.000.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1607021.2.343	ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	3111.4100	00	2.700.000.000,00
T O T A L				10.702.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO DO DECRETO NRO.: 5990

T R I M E S T R E S

UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S				TOTAL
	I	II	III	IV	
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	400.000.000,00	24.610.000.000,00	0,00	50.041.436.629,42	75.051.436.629,42
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO					
GERAL - SEPLAN	18.290.684.117,90	139.932.474.811,09	0,00	31.552.277.391,56	189.775.436.320,55
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	9.538.935.668,81	75.999.016.895,00	0,00	40.880.783.136,19	126.418.735.700,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
SEAGRI	0,00	43.784.690.882,31	0,00	33.181.012.886,34	76.965.703.768,65
ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
SICCT	0,00	6.447.445.255,40	0,00	49.375.596.408,17	55.823.041.663,57
ENTIDADES SUPERVISIONADAS -					
SEAD	247.668.545,00	917.000.000,00	0,00	608.401.455,00	1.773.070.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS -					
SEPLAN	28.203.166.103,87	205.707.388.932,97	0,00	49.407.489.963,16	283.318.045.000,00